



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 241

Fixa ESCALA DE PLANTÃO dos Juízes Eleitorais para as férias forenses, período de 02 a 31.7.02, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, IV, da Resolução n.º 170/97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral –, combinado com os arts. 30, III, e 32, *parágrafo único*, do Código Eleitoral, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para responderem pelas jurisdições eleitorais, conforme abaixo especificado, durante o período de férias forenses de **02 a 31.7.02**, os seguintes **Juízes Eleitorais**:

ZONAS ELEITORAIS

- 1.^a – Amambai
- 2.^a – Naviraí
- 3.^a – Cassilândia
- 4.^a – Fátima do Sul
- 5.^a – Nova Andradina
- 6.^a – Bataguçu
- 7.^a – Corumbá
- 8.^a – Campo Grande
- 9.^a – Três Lagoas
- 10.^a – Aquidauana
- 11.^a – Rio Brilhante
- 12.^a – Coxim
- 13.^a – Paranaíba

JUÍZES ELEITORAIS

Albino Coimbra Neto
Marilza Aparecida da S. Baptista
Mariel Cavalin dos Santos Gomes
José Carlos de Souza
Gabriela Müller Junqueira
Roberto Ferreira Filho
Paulo Henrique Pereira
José Paulo Cinoti
Fábio Possik Salamene
Paulo Afonso de Oliveira
Ricardo Gomes Façanha
David de Oliveira Gomes Filho
Marcelo Andrade Campos Silva



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 241

14. ^a – Camapuã	Ivo Salgado da Rocha
15. ^a – Miranda	Vânia de Paula Arantes Cardotte
16. ^a – Maracaju	Sueli Garcia
17. ^a – Bela Vista	Alexandre Antunes da Silva
18. ^a – Dourados	Celso Antônio Schuch Santos
19. ^a – Ponta Porã	May Melke Amaral Penteadó
20. ^a – Porto Murtinho	Luiz Felipe Medeiros Vieira
21. ^a – Rio Verde de Mato Grosso	Caio Márcio de Britto
22. ^a – Jardim	Carlos Alberto Garcete de Almeida
23. ^a – Glória de Dourados	Ana Carolina Farah B. da Silva
24. ^a – Aparecida do Taboado	Daniel Della Mea Ribeiro
25. ^a – Iguatemi	Marcelo Ivo de Oliveira
26. ^a – Eldorado	Eduardo Magrinelli Júnior
27. ^a – Ivinhema	César Castilho Marques
28. ^a – Caarapó	Waldir Peixoto Barbosa
29. ^a – Pedro Gomes	Márcio Alexandre Wust
30. ^a – Bonito	Thiago Nagasawa Tanaka
31. ^a – Sidrolândia	Elisabeth Rosa Baish
32. ^a – Ribas do Rio Pardo	Francisco Vieira de Andrade Filho
33. ^a – Mundo Novo	Cléber José Corsato Barboza
34. ^a – Bandeirantes	Saskia Elisabeth S. de Oliveira
35. ^a – Campo Grande	Dorival Renato Pavan
36. ^a – Campo Grande	Ruy Celso Barbosa Florence
37. ^a – Itaporã	César de Souza Lima
38. ^a – Costa Rica	Zidiel Infantino Coutinho
39. ^a – Deodápolis	Rubens Witzel Filho
40. ^a – São Gabriel do Oeste	Atílio César de Oliveira Júnior
41. ^a – Brasilândia	Bonifácio Hugo Rausch
42. ^a – Inocência	Alessandro Carlo Meliso
43. ^a – Dourados	Jonas Hass Silva Júnior
44. ^a – Campo Grande	Marco André Nogueira Hanson
45. ^a – Nioaque	Patrícia Kelling
46. ^a – Sete Quedas	Rogério Ursi Ventura
47. ^a – Anaurilândia	Margarida Elisabeth Weiler
48. ^a – Angélica	Liliana de Oliveira Monteiro
49. ^a – Aquidauana	Paulo Afonso de Oliveira
50. ^a – Corumbá	Olivar Augusto Roberti Coneglian
51. ^a – Três Lagoas	Denize de Barros Dodero
52. ^a – Ponta Porã	Alexandre Tsuyoshi Ito



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

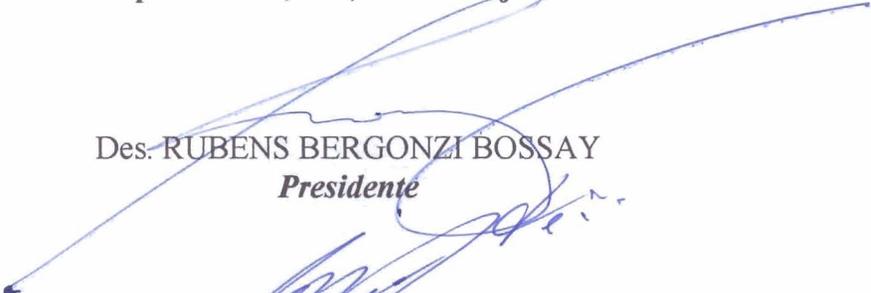
RESOLUÇÃO N.º 241

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 24 de junho de 2002.


Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Presidente


Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr.ª JANETE LIMA MIGUEL
Juíza Federal


Dr. MANOEL MENDES CARLI
Juiz de Direito


Dr. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
Juiz de Direito

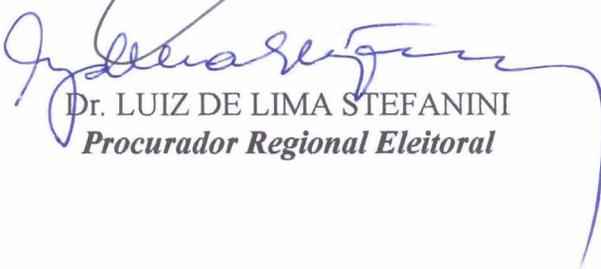

Dr. RENE SIUFI
Advogado



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 241


Dr. WAGNER LEÃO DO CARMO
Advogado


Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI
Procurador Regional Eleitoral